



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 780/2026

De 30 de Janeiro de 2026

"Abre ao Orçamento Fiscal do Município, créditos adicionais suplementares até o valor de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), para os fins que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo art. 75, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para atender às programações abaixo especificadas:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR (R\$)
14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA	14.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFMA	16 482.0010 1114 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	4.4.90 - Aplicações Diretas	0.1.700.2	1.000.000,00
03 - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO - AJUR	03.01 - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO - AJUR	04 092 0002 2010 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA - AJUR	3.1.90 - Aplicações Diretas	0.1.500.1	2.500.000,00
04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM	04.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM	04 124 0002 2012 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.1.90 - Aplicações Diretas	0.1.500.1	2.000.000,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC	11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC	04 122 0002 2005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	3.1.90 - Aplicações Diretas	0.1.500.1	2.000.000,00
13 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV	13.01 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV	04 122 0002 2005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	3.1.90 - Aplicações Diretas	0.1.500.1	1.400.000,00
TOTAL DA ADIÇÃO:					R\$ 8.000.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE


GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Os recursos disponíveis para atender à abertura dos créditos adicionais suplementares, autorizados no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de recursos objeto de veto do projeto de lei orçamentária que ficou sem destinação, nos termos do §8º do art. 166 da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir.

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO/ EF / FONTE / RP	VALOR (R\$)
88 – RECURSOS PROVENIENTES DE VETO	88.88 – RECURSOS PROVENIENTES DE VETO	88.998.8888.0888 - RECURSOS PROVENIENTES DE VETO	4.4.90 – Aplicações Diretas	0.1.700.2	1.000.000,00
			3.1.90 – Aplicações Diretas	0.1.500.1	7.000.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO:					8.000.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 30 de Janeiro de 2026.


Antônio Carlos Vasconcelos Calmon
Prefeito